



---

**DECRETO Nº. 1.890 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAÇÕES, NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2019, NO PERÍODO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GABRIEL CARVALHAES ROSATTI**, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** No dia 02 de janeiro de 2019 o expediente das repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, Indireta e Fundações iniciará as 13h00min.

**Parágrafo Primeiro.** Antes das 13h00min não haverá expediente nas repartições públicas municipais, pertencentes à Administração Direta, Indireta e Fundações, com exceção do atendimento das funções essenciais e de interesse público, visto existir necessidade de funcionamento ininterrupto e atendimento essencial da população.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**GABRIEL CARVALHAES ROSATTI**  
Prefeito Municipal